

MARISTELA WEBER - ASSESSORIA CONTÁBIL
CNPJ: 23.145.736/0001-53

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

PREGOEIRA: QUÉZIA DA ROSA FERREIRA

EMPRESA RECORRENTE: MARISTELA WEBER 90093097115

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa MARISTELA WEBER 90093097115, inscrita no CNPJ sob o nº 23.145.736/0001-53, por intermédio de sua representante legal, a Senhora Maristela Weber Cabral, portadora da Carteira de Identidade nº 1347721-8 SSP/MT e CPF nº 900.930.971-15, vem por meio deste apresentar suas RAZÕES DE RECURSO, frente a decisão que a Inabilitou, pelos fatos e direitos a seguir:

DA TEMPESTIVIDADE:

DO EDITAL:

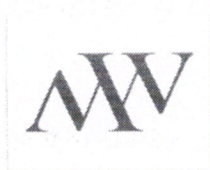
CAPÍTULO IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata,

Rua Niva Matos nº 783, Bairro São José, Nobres - MT

CEP:78.460-000 Fone: 065 - 99968 - 1161

Email: mariswebercabral@gmail.com e marisweber@hotmail.com



MARISTELA WEBER - ASSESSORIA CONTÁBIL
CNPJ: 23.145.736/0001-53

sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Dia da Sessão: 20/12/2018

Prazo final para apresentação: 27/12/2018

Data da apresentação do Recurso: 27/12/2018

Portanto, tem-se a presente peça como tempestiva, devendo ser recebida em seu efeito suspensivo, e ao fim julgada procedente por ser de direito.

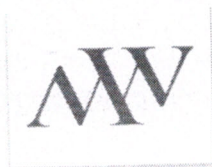
Os itens que inabilitaram a referida empresa são:

MARISTELA WEBER 90093097115: 23.145.736/0001-53

“Inabilitada no referido certame pela nobre pregoeira sob o fundamento de que não apresentou documentação em conformidade com o Edital. Apresentou Atestado de Capacidade Técnica sem autenticação, conforme item 7.4.15, e não apresentou Registro ou Certidão de inscrição do responsável técnico no Conselho regional de Contabilidade da região da sede da empresa conforme item 7.5.1.

Segundo a nobre pregoeira, a Carteira de Registro no CRC/MT não comprova a Regularidade junto ao referido Conselho da classe, e a impressão de email de um documento no caso o atestado de capacidade técnica não autenticado ou sem original não tem validade.

*Rua Niva Matos nº 783, Bairro São José, Nobres - MT
CEP:78.460-000 Fone: 065 - 99968 - 1161
Email: mariswebercabral@gmail.com e marisweber@hotmail.com*



MARISTELA WEBER - ASSESSORIA CONTÁBIL
CNPJ: 23.145.736/0001-53

A manifestação e motivação da intenção em recorrer foi registrada na própria sessão pública do Pregão em referência, sendo concedido o prazo de três dias para apresentação da fundamentação das suas alegações, e igual prazo concedido aos demais licitantes para a apresentação das contrarrazões, a partir do término do prazo da recorrente, caso entendessem necessário.

RECURSO.

7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

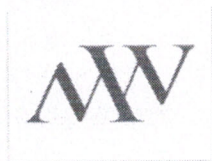
7.5.1 Registro ou Certidão de inscrição do (s) responsável (is)técnico (s) no Conselho regional de Contabilidade da região da sede da empresa.

DEFESA: Para comprovação de Registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, foi apresentado a Carteira de Registro Profissional nº de Registro MT-010243/O-5, não restando dúvida com relação ao Registro. Atendendo completamente o item solicitado no Edital.



7.5.1.2 Atestado de Capacidade Técnica, de comprovação da licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público:

Rua Níva Matos nº 783, Bairro São José, Nobres - MT
CEP:78.460-000 Fone: 065 - 99968 - 1161
Email: mariswebercabral@gmail.com e marisweber@hotmail.com



MARISTELA WEBER - ASSESSORIA CONTÁBIL
CNPJ: 23.145.736/0001-53

- A qualquer tempo ter executado serviços, na área pública, em conformidade com o objeto constante no termo de referência da licitação, cumprindo todos os itens do objeto conforme relacionado abaixo:
- Assessoria técnica contábil na área pública de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal complementar nº 101/2000) e demais normas em vigor;
- Elaboração de relatórios resumidos de execução orçamentária bimestral e relatório de Gestão Fiscal quadrimestralmente e/ou semestralmente, a ser encaminhado ao TCE – LRF CIDADAO;
- Emissão, controle e conferência de relatórios de prestação de contas mensal (Balancetes) ao Tribunal de Contas e Câmara Municipal; Orientação na prestação de conta de convênios, orientando a equipe contábil, financeira e aplic quanto às exigências e normas do referido Órgão;
- Verificação e acompanhamento da organização patrimonial do Poder Executivo;
- Assessoramento nas peças de Planejamento PPA, LDO e LOA, bem como acompanhamento no controle dos gastos e prestação de contas do Executivo durante o exercício, junto aos órgãos competentes;
- Encerramento do Exercício Financeiro, através do Balanço Geral e sua consolidação;
- Encaminhamento ao STN demonstrativos, como Matriz de Saldos Contábeis; RREO; RGF e Contas Anuais, atentando para os prazos determinados pelos Órgãos competentes;
- Conferência dos Demonstrativos exigidos pela União – Sistema Integrado do Tesouro Nacional – SICONFI, SIOPS, SIOPE, juntamente com a equipe contábil, financeira e administrativa da Prefeitura;
- Acompanhamento e elaboração de relatórios para os Conselhos de Saúde, Educação e Assistência Social.
- Acompanhamento dos índices constitucionais aplicáveis aos gastos com o Legislativo,

Rua Níva Matos nº 783, Bairro São José, Nobres - MT
CEP:78.460-000 Fone: 065 - 99968 - 1161
Email: mariswebercabral@gmail.com e marisweber@hotmail.com



MARISTELA WEBER - ASSESSORIA CONTÁBIL
CNPJ: 23.145.736/0001-53

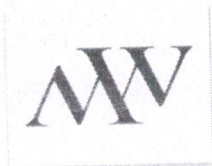
despesas com pessoal, PASEP, FUNDEB, e despesas com ações na saúde e educação.

- Elaboração de relatórios gerenciais de gastos com a educação, saúde pessoal e FUNDEB;
- Auxílio/Orientação e Defesas de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado- TCE, e demais órgãos correspondentes;
- Auxiliar o encaminhamento do Aplic mensal;

Defesa: A empresa apresentou dois Atestados de Qualificação Técnica, um do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT PREVI-NOBRES, inscrito no CNPJ 04.463.781/0001-01, estabelecido no endereço com sede a Rua Miranda, s/nº, Bairro Ponte de Ferro, Nobres-MT e outro da Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria de Educação, estabelecido no endereço Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, Cáceres-MT. O Primeiro foi apresentado o documento Original emitido pelo conceituado Fundo em Original, **este por sua vez já atendendo ao Edital**, e o Segundo apresentado em impressão de email, embora não sendo original e nem autenticado em cartório, a correspondência virtual é utilizada por toda a sociedade, Apesar de não admitirem a validade do documento digital, por não possuir a forma escrita original, conforme exigida em lei, nosso posicionamento é no sentido da validade, visto que contratos de várias espécies podem ser realizados e, da mesma forma, considerados válidos, quando celebrados até mesmo por telefone ou de forma oral.

Destarte, no Edital não menciona a forma de apresentação do documento, jamais poderia ter sido recusado sob este argumento, bastando-se simples diligência para se confirmar a veracidade das informações. A inabilitação do recorrente no caso em tela afronta o princípio do formalismo moderado por pautar-se em excesso de rigorismo, eis que resta fundamentada no descumprimento de mera formalidade, eis que os atestados técnicos apresentados pela recorrente atinge a finalidade de comprovar a capacidade

Rua Niva Matos nº 783, Bairro São José, Nobres - MT
CEP:78.460-000 Fone: 065 - 99968 - 1161
Email: mariswebercabral@gmail.com e marisweber@hotmail.com



MARISTELA WEBER - ASSESSORIA CONTÁBIL
CNPJ: 23.145.736/0001-53

técnica para a realização do objeto do certame. Portanto, a recorrente não pode ser considerada inabilitada por não ter apresentado atestados com reconhecimento de firma em cartório, pois o mesmo foi emitido por órgão público e está assinado e rubricado por funcionário público, ou seja, os documentos emitidos e assinados por funcionários públicos, devidamente identificados, possuem presunção de veracidade.

Da Fundamentação

Inicialmente cumpre ressaltar que a licitação na modalidade pregão caracteriza-se pelo objetivo de imprimir celeridade e eficiência nas contratações públicas, por meio da simplificação das regras procedimentais. A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objeto das propostas. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. O que se extrai dos ensinamentos é que, mesmo havendo formalismo e interpretação restritivamente do edital, na análise dos documentos de habilitação da empresa Recorrida, pois as normas editalícias foram fielmente cumpridas, deve-se ter em mente que a licitação não é um fim em si mesmo, mas sim um meio de através do qual a Administração busca obter a proposta mais vantajosa.

A ausência autenticação em cartório é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Rua Niva Matos nº 783, Bairro São José, Nobres - MT
CEP: 78.460-000 Fone: 065 - 99968 - 1161
Email: mariswebercabral@gmail.com e marisweber@hotmail.com



MARISTELA WEBER - ASSESSORIA CONTÁBIL
CNPJ: 23.145.736/0001-53

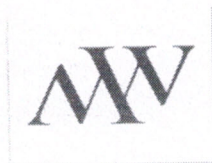
Discute-se no presente feito, se a falta de autenticação em cartório da proposta em feito licitatório é suficiente para eliminação do certame em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Ora, a ausência de autenticação em cartório pode ser facilmente suprida pelos demais documentos apresentados e ao longo do procedimento licitatório. Deste modo, ela se constitui em mera irregularidade, perfeitamente sanável, pois não causa qualquer prejuízo ao interesse público. Nessa seara, a legalidade estrita cede terreno à instrumentalidade das exigências do edital, porquanto a irregularidade ocorrida (autenticação em cartório em Atestado de Capacidade Técnica) constitui-se em defeito irrelevante ao não comprometer a identificação do participante e do seu mandatário no certame.

Discrimine de forma inequívoca todos os documentos a terem autenticação em cartório, evitando, desta forma, inabilitações pelo descumprimento de formalidades Edilícias, ocasionadas pela interpretação equivocada de suas disposições, bem assim em busca da proposta mais vantajosa para administração.

Portanto, a recorrente não pode ser considerada inabilitada por não ter apresentado atestado com autenticação em cartório, pois o mesmo foi emitido por órgão público e está assinado e rubricado por funcionário público, ou seja, os documentos emitidos e assinados por funcionários públicos, devidamente identificados, possuem presunção de veracidade.

Alegações Finais:

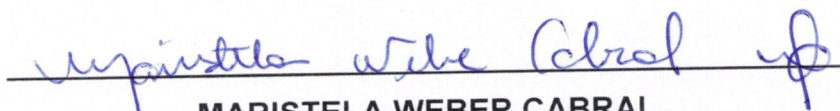
A empresa MARISTELA WEBER 90093097115, inscrita no CNPJ sob o nº 23.145.736/0001-53, por intermédio de sua representante legal, a Senhora Maristela Weber Cabral, portadora da Carteira de Identidade nº 1347721-8 SSP/MT e CPF nº 900.930.971-15, vem por meio deste apresentar suas RAZÕES DE RECURSO, vem solicitar **efeito suspensivo a sua Inabilitação, e**



MARISTELA WEBER - ASSESSORIA CONTÁBIL
CNPJ: 23.145.736/0001-53

ao fim julgada procedente por ser de direito, Sendo declarada como
Vencedora do Presente Certame.

Nobres-MT, 27 de Dezembro de 2018.



MARISTELA WEBER CABRAL

23.145.736/0001-53